

PARECER N° , DE 2005

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, sobre o Aviso nº 25, de 2003 (nº 1.551, de 2003, na origem), que encaminha ao Senado Federal *cópia do Acórdão nº 904, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre levantamento de auditoria no Programa de Trabalho PT 12.364.0041.0048.0150 – Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais – Brasília-DF (Faculdade de Medicina), TC – 010.228/2003-0.*

RELATOR “ad hoc”: Senador ANTÔNIO LEITE

I – RELATÓRIO

O Aviso nº 25, de 2003, encaminha ao Senado Federal o Acórdão nº 904, de 2003, do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), que dispõe sobre auditoria no Programa de Trabalho acerca do Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais – Brasília-DF (Faculdade de Medicina), relativamente ao FISCOBRAS 2003.

O Aviso também encaminha o relatório e o voto que fundamentam esse Acórdão do Tribunal.

A auditoria do TCU foi realizada entre 9 e 25 de junho de 2003. A unidade técnica do TCU encarregada da matéria verificou que a dotação orçamentária encontrava-se contingenciada, não tendo havido desembolso ou execução física. Constatou-se, ainda, que sequer houve elaboração de projeto básico.

Desse modo, uma vez que não se configurou qualquer irregularidade no levantamento, a unidade técnica do TCU propôs o encerramento do processo.

II – ANÁLISE

Dado que o programa de trabalho em tela não havia sido elaborado e a respectiva verba encontrava-se contingenciada, o TCU avaliou que não se configurara irregularidade no objeto de sua auditoria. Manifestou-se, assim, pela remessa de cópias do relatório, voto e acórdão em apreço ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto Legislativo nº 61, de 2002, e pelo arquivamento dos autos em questão.

Em decorrência do exposto, cabe a esta Comissão tomar conhecimento dos procedimentos do TCU e encaminhar a matéria ao arquivo.

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo arquivamento da matéria.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator